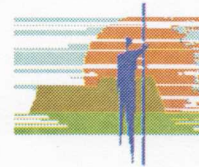




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1300, de 08 de janeiro de 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) Pedreiros e 05 (cinco) Auxiliares de Pedreiros.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Pedreiros e 05 (cinco) Auxiliares de Pedreiros, para construção de módulos sanitários, de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 283 da Lei nº 230/91, ficando ressalvados os §§ 1º e 2º do art. 284, deste dispositivo legal.

**Art. 2º-** A presente contratação será regida pelas Leis nºs 193/91 e 230/91.

**Art. 3º-** O prazo da presente contratação será compreendido a contar da vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2002, sendo que, caso haja realização de concurso para o cargo e respectiva nomeação, o mesmo será automaticamente rescindido.

**Art. 4º-** O valor da remuneração mensal será o correspondente ao Padrão 09 – 40h R\$ 218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) – Pedreiro, e Padrão 03 – 40h R\$ 145,82 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) – Auxiliar de Pedreiro, sendo que este será complementado até atingir um salário mínimo.

**Art. 5º-** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada verba da rubrica orçamentária nº 08.01.04.122.0002.2.028 e seus respectivos elementos de despesas.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura**